



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3055, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

“Reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica reajustado em 11% (onze por cento), o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos, passando de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º O reajuste concedido por esta Lei corresponde ao acúmulo de 10,54% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2021 a Fevereiro de 2022 e 0,46% de ganho real.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Guairá-SP, 18 de março de 2022.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito